



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº	011/2018																																												
Pregão Presencial Registro de Preços nº	007/2018																																												
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM																																												
Microempresa e empresa de Pequeno Porte	<u>Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempendedor Individual – MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</u> <u>OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.</u>																																												
Dotação Orçamentária	<table><thead><tr><th>Dotação Orçamentária:</th><th>Fonte de Recurso:</th></tr></thead><tbody><tr><td>02.02.10.04.122.0401.1044.4.4.90.52.00 – Ficha 32</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.02.10.04.122.0402.1092.4.4.90.52.00 – Ficha 47</td><td>1.24.00</td></tr><tr><td>02.03.20.04.122.0402.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 95</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.03.30.04.123.0403.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 119</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.03.40-04.121.0402.1051.4.4.90.52.00 – Ficha 133</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 – Ficha 164</td><td>1.22.00</td></tr><tr><td>02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00 – Ficha 166</td><td>1.22.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00 – Ficha 289</td><td>1.23.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 290</td><td>1.23.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00 – Ficha 291</td><td>1.23.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00 – Ficha 336</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.07.10-10.305.1005.2239.3.1.90.04.00 – Ficha 343</td><td>1.02.00</td></tr><tr><td>02.08.10.08.122.0804.1068.4.4.90.52.00 – Ficha 353</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.10-08.243.2721.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 357</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.10-08.244.2724.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 364</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.244.2719.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 393</td><td>1.29.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.244.2719.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 394</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.244.2719.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 395</td><td>1.29.00</td></tr><tr><td>02.08.30-08.244.2719.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 396</td><td>1.29.00</td></tr><tr><td>02.09.10-04.122.0406.1085.4.4.90.52.00 – Ficha 462</td><td>1.00.00</td></tr><tr><td>02.09.40-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 520</td><td>1.00.00</td></tr></tbody></table>	Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:	02.02.10.04.122.0401.1044.4.4.90.52.00 – Ficha 32	1.00.00	02.02.10.04.122.0402.1092.4.4.90.52.00 – Ficha 47	1.24.00	02.03.20.04.122.0402.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 95	1.00.00	02.03.30.04.123.0403.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 119	1.00.00	02.03.40-04.121.0402.1051.4.4.90.52.00 – Ficha 133	1.00.00	02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 – Ficha 164	1.22.00	02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00 – Ficha 166	1.22.00	02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00 – Ficha 289	1.23.00	02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 290	1.23.00	02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00 – Ficha 291	1.23.00	02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00 – Ficha 336	1.02.00	02.07.10-10.305.1005.2239.3.1.90.04.00 – Ficha 343	1.02.00	02.08.10.08.122.0804.1068.4.4.90.52.00 – Ficha 353	1.00.00	02.08.10-08.243.2721.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 357	1.00.00	02.08.10-08.244.2724.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 364	1.00.00	02.08.30-08.244.2719.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 393	1.29.00	02.08.30-08.244.2719.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 394	1.00.00	02.08.30-08.244.2719.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 395	1.29.00	02.08.30-08.244.2719.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 396	1.29.00	02.09.10-04.122.0406.1085.4.4.90.52.00 – Ficha 462	1.00.00	02.09.40-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 520	1.00.00
Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:																																												
02.02.10.04.122.0401.1044.4.4.90.52.00 – Ficha 32	1.00.00																																												
02.02.10.04.122.0402.1092.4.4.90.52.00 – Ficha 47	1.24.00																																												
02.03.20.04.122.0402.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 95	1.00.00																																												
02.03.30.04.123.0403.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 119	1.00.00																																												
02.03.40-04.121.0402.1051.4.4.90.52.00 – Ficha 133	1.00.00																																												
02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 – Ficha 164	1.22.00																																												
02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00 – Ficha 166	1.22.00																																												
02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00 – Ficha 289	1.23.00																																												
02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 290	1.23.00																																												
02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00 – Ficha 291	1.23.00																																												
02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00 – Ficha 336	1.02.00																																												
02.07.10-10.305.1005.2239.3.1.90.04.00 – Ficha 343	1.02.00																																												
02.08.10.08.122.0804.1068.4.4.90.52.00 – Ficha 353	1.00.00																																												
02.08.10-08.243.2721.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 357	1.00.00																																												
02.08.10-08.244.2724.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 364	1.00.00																																												
02.08.30-08.244.2719.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 393	1.29.00																																												
02.08.30-08.244.2719.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 394	1.00.00																																												
02.08.30-08.244.2719.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 395	1.29.00																																												
02.08.30-08.244.2719.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 396	1.29.00																																												
02.09.10-04.122.0406.1085.4.4.90.52.00 – Ficha 462	1.00.00																																												
02.09.40-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 520	1.00.00																																												
Sessão Pública	27/02/2018 às 10 horas.																																												
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	27/02/2018 às 09h30min.																																												
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.																																												
EDITAL	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8hs às 11hs e 12hs às 17hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através																																												



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

	licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.
Contatos informações:	e Jacqueline Mércia Greco Pinto – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 e-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, CNPJ n.º 17.980.392/0001-03, realizará procedimento de licitação n.º **011/2018**, modalidade, **Pregão Presencial n.º 007/2018**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento, menor preço POR ITEM, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei Federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **até às 09 horas e 30 minutos** do dia **27/02/2018**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, nesta cidade, tel.: (37) 3334-1299 oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto e a equipe de apoio designados pela Portaria nº 005/2018 de 02 de janeiro de 2018, reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às **10 horas** do dia **27/02/2018**.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento das Secretarias do Município de Piracema**, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação SOMENTE, *Microempreendedor Individual – MEI* *Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

OBS: na hipótese de não socorrerem a licitação de 03 (três) empresas nas condições descritas acima será permitida a participação de todos os interessados.

2.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão para a execução do objeto na forma e quantidade previstas no **Anexo I**.

2.3 - Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema.

2.3.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - DO RECEBIMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) As microempresas e empresas de pequeno porte para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

- **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

- **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

- **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1);

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2);

3.2 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, registrando em ata a presença dos participantes;

3.3- A PREGOEIRA não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira e seus auxiliares, no local, data e horário definidos neste edital.

3.4. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.5 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.6 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e à "Habilitação" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

LICITANTE _____

CNPJ: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

LICITANTE _____

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

4 - CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

4.3.1 - **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.3.2 - **Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO II (Com firma reconhecida em Cartório)**.

➤ Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

➤ Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

4.4 – A comprovação de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado junto do documento de credenciamento

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma (01) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva:

6.1.2 ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total de cada item do lote, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **Anexo V**.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para o objeto desta licitação.

7 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

7.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

7.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- d) – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;
- e) – Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;
- f) – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÃO

- a) - Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.
- b) – Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**;
- c) - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VIII**).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante jurídico for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante jurídico for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante jurídico for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos licitantes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2 - Após o cadastramento dos valores de cada licitante participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema automaticamente fará o sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10-LANCES VERBAIS

10.1 - Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.5 - Na sucessão de lances a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.6 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.11 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11- JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

11.5 - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

11.6 - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.7 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

11.8 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.9 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10 - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.11 - As ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.11.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.11.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco (05) dias úteis inicialmente concedidos.

11.11.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.12 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.13 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.14 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.16 - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.18 - O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

11.19 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.20 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12 - RECURSOS

12.1 - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.4 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a Legislação Municipal.

12.7 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata, respeitada a validade de sua proposta.

14.3 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 14.3 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal n.º 904/2001 e no Diário Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal n.º 1.142 de 14/09/2012) - site www.piracema.mg.gov.br, sendo esta de responsabilidade do contratante.

16 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.5 – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 – A Prefeitura Municipal de Piracema poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

17 – DO FORNECIMENTO

17.1 - O objeto do presente certame será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

17.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

17.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

17.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

17.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

17.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

17.6 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

17.7 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.8 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

18- PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

18.2 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

18.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

19.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10.04.122.0401.1044.4.4.90.52.00 – Ficha 32	1.00.00
02.02.10.04.122.0402.1092.4.4.90.52.00 – Ficha 47	1.24.00
02.03.20.04.122.0402.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 95	1.00.00
02.03.30.04.123.0403.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 119	1.00.00
02.03.40-04.121.0402.1051.4.4.90.52.00 – Ficha 133	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 – Ficha 164	1.22.00
02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00 – Ficha 166	1.22.00
02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00 – Ficha 289	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 290	1.23.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00 – Ficha 291	1.23.00
02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00 – Ficha 336	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.1.90.04.00 – Ficha 343	1.02.00
02.08.10.08.122.0804.1068.4.4.90.52.00 – Ficha 353	1.00.00
02.08.10-08.243.2721.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 357	1.00.00
02.08.10-08.244.2724.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 364	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 393	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 394	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 395	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 396	1.29.00
02.09.10-04.122.0406.1085.4.4.90.52.00 – Ficha 462	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 520	1.00.00

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

21- DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a fazê-lo, ele será notificado.

21.4.1. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

21.5. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

21.6. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

21.8. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.9. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.10. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.11. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da prestação dos serviços.

21.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação.

21.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Passa Tempo/MG.

21.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 – ANEXO I – Termo de referência

22.1.2 – ANEXO II – Modelo de proposta comercial

22.1.3 – ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

22.1.4 – ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

22.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

22.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor.

22.1.7 – ANEXO VII – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital

22.1.8 – ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de preços;

22.1.9 – ANEXO IX – Minuta do contrato;

Piracema/MG, 05 de fevereiro de 2018.

Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira

Vicente de Andrade Lara
Procurador Jurídico Municipal
OAB MG 83.553



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

01 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento das Secretarias do Município de Piracema.

02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o objeto e especificação, quantitativo e demais condições de aquisição, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

03 – JUSTIFICATIVA;

3.1. Prover o fornecimento de equipamentos, acessórios e peças de informática a todas as Secretarias do Município de Piracema e os demais setores.

04 – PREÇO E DESCRIÇÃO COMPLETA:

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo e descrição:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto
01	48	Unid.	Computador V. Processador com velocidade de Clock 3,0 GHZ (ou superior) Cache de 3 MB, com 2 núcleos LGA 1150 (ou superior); (I5) -Placa mãe mínimo; -Uma porta paralela capacidade para expansão; -Uma porta de conector de placa adicional do barramento PCI EXPRESS* 2.0 x 16; -Um conector PCI EXPRESS 2.0 x 1; -Um conector de PCI Convencional; -Placa de rede 10/100/1000, som / vídeo integrados; -8GB Memória RAM DDR3 1333 ou superior; -Gabinete mini-torre micro ATX preto; -4 baias com USB e Áudio frontal; -Disco fixo interno (HD) com capacidade mínima de 1Tb SATA; -Mínimo 4 x USB; -Porta serial DB9; -Monitor LCD ou LED: 21" Widescreen (TFT LCD Matriz ativa); ou superior - tempo de resposta 5 MS; Suporte de cores maior que 16 milhões; -Mouse óptico - Saída USB; -Caixa de som; -Teclado padrão ABNT2 (Brasil) preto; -Unidade gravadora DVD-ROM 16x Dual Layer, preto; -Estabilizador de energia elétrica com as seguintes características: 0,5 KVA preto ou superior; Bivolt automático: entrada 115-127/220V - com seleção automática e saída 115V~; Led bicolor no painel frontal para indicação se a rede está normal, alta crítica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			baixa crítica; Tecla liga/desliga embutida; -Garantia mínima de 1 ano para CPU e todos os unid. Componentes, incluso mão de obra.
02	20	Unid.	Impressora multifuncional a laser.- Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. - Velocidade de impressão: Qualidade normal, preto, carta: Até 20 ppm; Qualidade otimizada, preto, carta: Até 20 ppm. Resolução: Qualidade impressão otimizada, preto: até 600 x 600 x 2 dpi; Resolução de digitalização por hardware: até 1200 x 1200 dpi; Resolução digitalização óptica: até 1200 dpi. - Ciclo de trabalho: até 2.000 páginas. - Bandeja de entrada para 250 folhas; - Impressão frente e verso manual. - Número de cartuchos de impressão: 1 (preto). - Digitalização: até 19,200 dpi aperfeiçoados; Tamanho máximo de digitalização: 216 x 297 mm; Tipo de digitalização: de mesa; 256 níveis de cinza; Digitalização em cores. - Conectividade: conectividade padrão: porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade; Porta E/S externas: 1 USB. - Memória padrão: 32 MB. - Cabo em caixa Sim, 1 USB, 1 USB PC -impressora (para região AP). - Tipo de processador: Casaba B. - Garantia mínima de 1 ano.
03	20	Unid.	Nobreak 1,2 KVA. Nobreak de energia elétrica com as seguintes características: 1,2 KVA preto; Auto diagnóstico que informa quando a bateria precisa ser substituída; recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Recarga automática das baterias mesmo com ele desligado; Inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL); Alarme audiovisual para queda de rede; substensão; fim do tempo de autonomia; final da vida útil da bateria; sobretensão; pontência excedida e sobretemperatura; Bivolt automático: entrada 115-127/2220~V - com seleção automática e saída fixa 115~V; 2 Leds no painel frontal para indicação do modo de operação; Tecla liga/desliga temporizada para evitar o acionamento/desacionamento acidental; Fusível externo com unidade reserva; Tomadas elétricas de saída no padrão NBR14136; Auto teste de circuitos interno e bateria; Circuito desmagnetizador; filtro de linha interno; incluir 4 adaptadores para nema 5/15 e garantia mínima de 1 ano.
04	20	Unid.	Monitor LCD ou LED preto 21" com as seguintes características; 21" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa); ou superior - tempo de resposta 5MS; Suporte de cores maior que 16 milhões; Garantia mínima de 1 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

05	30	Unid.	Nobreak 700 watts. Nobreak de energia elétrica com as seguintes características: 700 VA preto; Auto diagnóstico que informa quando a bateria precisa ser substituída; recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Recarga automática das baterias mesmo com ele desligado; Inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL); Alarme audiovisual para queda de rede; subtensão; fim do tempo de autonomia; final da vida útil da bateria; sobretensão; potência excedida e sobretemperatura; Bivolt automático: entrada 115-127/2220~V - com seleção automática e saída fixa 115~V; 2 Leds no painel frontal para indicação do modo de operação; Tecla liga/desliga temporizada para evitar o acionamento/desacionamento acidenta; Fusível externo com unidade reserva; Tomadas elétricas de saída no padrão NBR14136; Auto teste de circuitos internos e bateria; Circuito desmagnetizador; filtro de linha interno; incluir 4 adaptadores para nema 5/15 e garantia mínima de 1 ano.
06	5	Unid.	Adaptador USB paralela conecta.Com interface paralela ao computador através da entrada USB. . Conecte o USB A macho no computador e o conector DB 25 pinos na impressora. . Interface: paralela . Comprimento aprox.: 1,80 m
07	20.000	metros	Cabo de rede (Par trançado)
08	10	Unid.	Cabo USB HP. Características: - Utilizado para conexões de periféricos USB como impressoras, multifuncionais e computadores. Especificações técnicas: - Conectores A(m) x B(m) - Comprimentos: 1,80 m
09	1.000	Unid.	Conector de rede RJ-45 macho
10	10	Unid.	Cooler compatibilidade: - LGA775: Core2 Duo E4300 ~ E8600 / Core2 Quad Q6600 ~ Q9650 Q6600 sem 105w versão / Pentium Dual Core até ~ E6500/E6500K Pentium 4 até ~ 651 Celeron até ~ 365/ E3300 - LGA1155: I3-2100-2120 ~ I3, I5-2500T, I7-2600 2600K 2600S/ Intel ® Pentium ® G620 ~ G850 - LGA 1156: I3-530 ~ I5-650 ~ I5-760, I7-860 ~ 870 / Intel ® Pentium ® G6960 Dados técnicos: - Dimensão total: &_934;90 mm x 40 mm - Dimensão do ventilador: &_934; 95 x 25 mm - Material dissipador de calor: alumínio - Velocidade do ventilador: 2600 Rpm ± 10% - Nível de ruído do ventilador: <31 DBA - Tensão: 12V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

11	20	Unid.	Estabilizador de energia elétrica com as seguintes características: - 0,5 KVA preto ou superior - Bivolt automático: entrada 115-127/220V - com seleção automática e saída 115V~;- Led bicolor no painel frontal para indicação se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; - Tecla liga/desliga embutida; - Garantia mínima de 1 ano.
12	20	Unid.	Estabilizador de energia elétrica 1 KVA- 1 KVA preto ou superior - Bivolt automático: entrada 115-127/220 V - com seleção automática e saída 115V~;- Led bicolor no painel frontal para indicação se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; - Tecla liga/desliga embutida; - Garantia mínima de 1 ano.
13	30	Unid.	Filtro de linha protetor eletrônico preto. Especificações: - Protege computadores, aparelhos de fax, impressora, entre outros; - 6 entradas de energia; - Fusível de segurança; - Extensão do cabo: 0,8m; - Bivolt: 127V-220V; - Aprovado pelo INMETRO; - Botão liga/desliga com LED indicador; - Corrente máxima: 10 Amperes; - Cor: preto.
14	50	Unid.	Fonte de alimentação ATX com cabo- Padrão ATX 20+4P: 12V 2.0; - Conector SATA: 2; - Ventilador: 120mm; - Potência real: 200W; - Proteção contra sobrecorrente, curto circuito, sobretensão; - Entrada AC: 115~230V, 60HZ; - Chave seletora de voltagem; - Dimensão do produto (L x A x P): 150 x 84 x 140 mm; - Chave liga/desliga.
15	15	Unid.	Gravador de DVD - Unidade gravadora DVD-ROM 16 x Dual Layer preto.
16	20	Unid.	HD Externo - Capacidade 1TB - Velocidade de rotação: 5400 RPM ou 7200 RPM - Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0 - Sem fonte, conexão USB; - Cor: preto
17	50	Unid.	Mouse óptico - Saída PS2 (preto)
18	50	Unid.	Mouse óptico - saída USB (preto)
19	10	Unid.	Notebook preto I. Com as seguintes características: - Processador: LGA 1156 de no mínimo 2.26 GHz, barramento 800 Mhz Frontsize Bus e Cache de 3MB L3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- 1 ano de garantia;- Memória 4 GB;- Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM);- Gravador de DVD/CD (Unidade DVD +/- RW 8 X)- Wi-fi link 5100 Half Mini Card (802.11 AGN)- Tela True Life Widescreen CCFL WXGA de mínimo 15,6 polegadas)- Webcam de 1.3 Mega Pixels;- Bateria de no mínimo 6 células;- Capa para notebook preta;- Placa de vídeo integrada;- Placa de rede 10/100 integrada.
20	15	Unid.	Placas de rede 10/100/1000 PCI
21	15	Unid.	Roteador Wireless 300 MBPS. Antena de mínimo 9DBI destacável com idioma em português. Discriminação e especificações: <ul style="list-style-type: none">- Wireless velocidade de até 300 MBPS;- Suporta Firewall SPI e gestão de controle de acesso;- Suporta criptografia WPA/WPA2;- Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11 B/G/N;- Portas: 4 portas 10/100M Lan 1 porta 10/100M Wan- Potência de transmissão sem-fios 20 DBM(Max. Eirp)**;- Antena: Omni-direcional fixa de 9DBI- Tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;- Fonte de alimentação bivolt (127/210V).
22	10	Unid.	Switch 8 portas 10/100/1000 MBPS com QOS e negociação automática de velocidade, podendo atingir taxas de transferências de até 2000 MBPS em modo full duplex. <ul style="list-style-type: none">- Bivolt automática;- Painel frontal com Leds indicadores.
23	50	Unid.	Teclado para computador USB padrão ABNT2 (Brasil), preto.
24	50	Unid.	Teclado para computador PS2 padrão ABNT2 (Brasil), preto.
25	30	Unid.	Ventoinha 8 x 8 cm.
26	5	Unid.	Máquina copiadora multifuncional I .Sistema de impressão: 256 níveis de tons de cinza; <ul style="list-style-type: none">- Várias páginas numa folha, marcas d'água.- Formato do papel: 8.5 x 14 in;- Ciclo mensal: até 30.000 imagens/mês.- Impressão frente e verso (duplex) manual;- Conexão USB: 2.0;- Cabo incluso;- Memória: 128 MB;- Capacidade de folhas na bandeja: 150 folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Sistema Operacional compatível:* Mac OS versão 10.5 ou superior;* Windows 2003 server;* Windows 2008 server;* Windows XP;* Windows Vista;* Windows 7;* Windows 8.* Windows 10.
27	10	Unid.	<p>Impressora multifuncional imprime Scanner e copia</p> <p>Método de impressão: Laser Eletrofotografico. Display LCD (tipo / Tamanho): LCD monocromático 5 linhas 22 caracteres. Tamanho do Papel: Até 21,6cm x 35,6 cm (tamanho officio). Velocidade de Impressão: Até 40 ppm Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi. Emuladores: PCL5, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX. Memória (padrão / máxima): 128Mb / 384Mb. Capacidade de Impressão Duplex: Sim Capacidade entrada de papel (máxima): multiuso capacidade 50 folhas Capacidade de entrada Opcional (máxima): Bandeja com capacidade para 500 folhas. Capacidade de saída (máxima): 150 folhas (face para baixo, 1 folha)face para cima). Alimentado automático de documentos (ADF): Até 50 paginas. Interfaces Padrão: Ethernet e USB Velocidade de cópia (máxima): Até 40 com. Capacidade de cópia Duplex: Sim Resolução da cópia: 1200 x 600 dpi Redução/Ampliação de cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1% Opções de cópia: Cópias ordenadas, N em 1, Múltipla (até 99). Tipo de Scanner: Mesa plana Colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (ADF). Tamanho do vidro do scanner: 21,6cm x 35,6 cm (tamanho officio). Capacidade de digitação Duplex: Sim Resolução do Scanner: Optica: até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi. Função "Digitalizar para": Arquivo, Imagens, e-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede. Visualizador de documentos / Software de OCR: Nuance Paperport 12SE com OCR para Windows. Compatibilidade do Sistema Operacional: Windows 7, Windows Vista, Windows XP Professional X64 , Server</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			2003 / 2012, Linux. Ciclo de trabalho mensal (máximo): Até 50.000 paginas/mês. Brother DCP-8157DN ou superior
28	20	Unid.	Telefone Headset com base discadora:- Headset com microfone cancelador de ruídos; - Controle digital do volume de recepção; - Teclado emborrachado de alta durabilidade; - 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático; - Teclas Redial, Flash, Mute e On/Off; - Chaves para ajuste da campainha, mode e flash; - Discagem em Tom e Pulso; - LEDs identificadores para On/Off e Mute; - Tempo de flash de 100,300 e 600 ms; - Controle de volume de recepção: digital; - Impedância: 1500 \pm 20 Ω ; - Impedância Máxima: 2200 $\Omega \pm 15\%$ - Microfone: Cancelador de ruído (NC) - Resposta de frequência: 100-10000 Hz - Garantia mínima: 1 ano.
29	20	Unid.	Fragmentadora de papéis, cartões, cds e - Fragmentação em partículas; - Com capacidade para fragmentar até 15 folhas por vez; - Cesto de 23 litros de capacidade - Bloqueio de segurança - Sensor automático - Nível de ruído máximo admissível de 60 dB(A) - Voltagem 110 v - Garantia de no mínimo 1 ano.
30	50	Unid.	Aparelho de telefone fixo com fio com as seguintes especificações: - Modo de discagem tom e pulso - Modo: Tom e Pulso - Espera musical - Mínimo de três tipos de volume - Três tipos de volumes e três memórias de discagem rápida - Teclas: Mute, Pause, Radial e Flash - Compatível com canais pública de PABX - Alimentação mínimo de 2 baterias AA - Posição de mesa e parede - Garantia mínima de 1 ano.
31	50	Unid.	Aparelho de telefone fixo com fio e com as seguinte especificações: - Detecção automática de sistema (DTMF/FSK) - Display LCD - Modo: Tom e Pulso - Teclas: Mute, Pause, Radial e Flash - Alimentação mínimo de 2 baterias AA - Espera musical



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Volume de viva-voz ajustável- Memória mínima de 10 números recebidos e 30 números discados- Chave de bloqueio, bloqueio total e parcial- Posição de mesa e parede- Garantia de no mínimo 1 ano
32	50	Unid.	Aparelho de telefone fixo sem fio e Com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">- Detecção automática de sistema (DTMF/FSK)- Display LCD luminoso- Modo: Tom e Pulso- Teclas: Mute, Pause, Radial e Flash- Alimentação bateria recarregável- Compatível com centrais pública de PABX- Autonomia mínima de 5 horas em conservação- Campanha mínimo de quatro tipos de campanha, mais desliga e com três opções de volume- Voltagem bivolt- Espera musical- Volume de viva-voz ajustável- Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamadas- Agenda mínimo de 20 nomes e números- Rediscagem 5 últimos números- Bloqueio de teclado e de chamadas- Atendimento em qualquer tecla- Transferência de chamadas- Garantia de no mínimo 1 ano
33	5.000	Unid.	Abraçadeira de nylon 3 x 100mm
34	5.000	Unid.	Abraçadeira de nylon 3 x 200mm
35	10	Unid.	Mémoria DDR3 8 Gb 1600Mhz
36	10	Unid.	Pl pci-e c/ 2 serial e 1 paralela
37	10	Unid.	MB ASUS H81M-C/BR (LGA 1150) 4ªg
38	20	Unid.	Hd 1.0 tb sata 3 seagate***
39	10	Unid.	Hd ssd 240gb Kingston
40	20	Unid.	Ventilador p/ gabinete 12cm - c3tech
41	20	Unid.	Fonte de alimentação atx 500w real -
42	15	Unid.	Impressora multifuncional de tinta: Sistema de tanques de tinta - Tecnologia de impressão:Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros - Resolução máxima de impressão:Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel - Área máxima de impressão:21,6 x 29,7 cm (8,5"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			x 11,7") - Velocidade de impressão: Máxima: Preto 33 ppm / em cores 15 ppm, Normal: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm - Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica: 600 dpi - Resolução de hardware: 600 x 1200 dpi - Resolução máxima: 9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor: Cores de 48 bits - Leiautes: 10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 - Conectividade padrão: USB 2.0
--	--	--	--

05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que a aquisição foi definida com base na especificação usual de mercado.

06 – DA ENTREGA:

6.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

6.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

6.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

6.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

6.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

6.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

6.6 - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

6.7 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

07 – OBRIGAÇÕES

7.1. Compete a contratada:

a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução do contrato decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. Compete a Contratante:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

08 – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

09 – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10.04.122.0401.1044.4.4.90.52.00 – Ficha 32	1.00.00
02.02.10.04.122.0402.1092.4.4.90.52.00 – Ficha 47	1.24.00
02.03.20.04.122.0402.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 95	1.00.00
02.03.30.04.123.0403.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 119	1.00.00
02.03.40-04.121.0402.1051.4.4.90.52.00 – Ficha 133	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 – Ficha 164	1.22.00
02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00 – Ficha 166	1.22.00
02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00 – Ficha 289	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 290	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00 – Ficha 291	1.23.00
02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00 – Ficha 336	1.02.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.07.10-10.305.1005.2239.3.1.90.04.00 – Ficha 343	1.02.00
02.08.10.08.122.0804.1068.4.4.90.52.00 – Ficha 353	1.00.00
02.08.10-08.243.2721.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 357	1.00.00
02.08.10-08.244.2724.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 364	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 393	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 394	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 395	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 396	1.29.00
02.09.10-04.122.0406.1085.4.4.90.52.00 – Ficha 462	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 520	1.00.00

Piracema, 05 de fevereiro de 2018.

**Jacqueline Mércia Greco Pinto
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento das Secretarias do Município de Piracema.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./ FAX: _____

EMAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Vr. Unit.	Vr total
01	48	Unid.	Computador V. Processador com velocidade de Clock 3,0 GHZ (ou superior) Cache de 3 MB, com 2 núcleos LGA 1150 (ou superior); (15) -Placa mãe mínimo; -Uma porta paralela capacidade para expansão; -Uma porta de conector de placa adicional do barramento PCI EXPRESS* 2.0 x 16; -Um conector PCI EXPRESS 2.0 x 1; -Um conector de PCI Convencional; -Placa de rede 10/100/1000, som / vídeo integrados; -8GB Memória RAM DDR3 1333 ou superior; -Gabinete mini-torre micro ATX preto; -4 baias com USB e Áudio frontal; -Disco fixo interno (HD) com capacidade mínima de 1Tb SATA; -Mínimo 4 x USB; -Porta serial DB9; -Monitor LCD ou LED: 21" Widescreen			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			(TFT LCD Matriz ativa); ou superior - tempo de resposta 5 MS; Suporte de cores maior que 16 milhões; - Mouse óptico - Saída USB; - Caixa de som; - Teclado padrão ABNT2 (Brasil) preto; - Unidade gravadora DVD-ROM 16x Dual Layer, preto; - Estabilizador de energia elétrica com as seguintes características: 0,5 KVA preto ou superior; Bivolt automático: entrada 115-127/220V - com seleção automática e saída 115V~; Led bicolor no painel frontal para indicação se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; Tecla liga/desliga embutida; - Garantia mínima de 1 ano para CPU e todos os unid. Componentes, incluso mão de obra.			
02	20	Unid.	Impressora multifuncional a laser. Funções: Imprimir, copiar, digitalizar. - Velocidade de impressão: Qualidade normal, preto, carta: Até 20 ppm; Qualidade otimizada, preto, carta: Até 20 ppm. Resolução: Qualidade impressão otimizada, preto: até 600 x 600 x 2 dpi; Resolução de digitalização por hardware: até 1200 x 1200 dpi; Resolução digitalização óptica: até 1200 dpi. - Ciclo de trabalho: até 2.000 páginas. - Bandeja de entrada para 250 folhas; - Impressão frente e verso manual. - Número de cartuchos de impressão: 1 (preto). - Digitalização: até 19,200 dpi aperfeiçoados; Tamanho máximo de digitalização: 216 x 297 mm; Tipo de digitalização: de mesa; 256 níveis de cinza; Digitalização em cores. - Conectividade: conectividade padrão: porta compatível com USB 2.0 de alta velocidade; Porta E/S externas: 1 USB. - Memória padrão: 32 MB. - Cabo em caixa Sim, 1 USB, 1 USB PC - impressora (para região AP). - Tipo de processador: Casaba B. - Garantia mínima de 1 ano.			
03	20	Unid.	Nobreak 1,2 KVA. Nobreak de energia elétrica com as seguintes características: 1,2 KVA preto; Auto diagnóstico que informa quando a bateria precisa ser substituída; recarregador que permite a			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Recarga automática das baterias mesmo com ele desligado; Inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL); Alarme audiovisual para queda de rede; substensão; fim do tempo de autonomia; final da vida útil da bateria; sobretensão; potência excedida e sobretemperatura; Bivolt automático: entrada 115-127/2220~V - com seleção automática e saída fixa 115~V; 2 Leds no painel frontal para indicação do modo de operação; Tecla liga/desliga temporizada para evitar o acionamento/desacionamento acidental; Fusível externo com unidade reserva; Tomadas elétricas de saída no padrão NBR14136; Auto teste de circuitos interno e bateria; Circuito desmagnetizador; filtro de linha interno; incluir 4 adaptadores para nema 5/15 e garantia mínima de 1 ano.			
04	20	Unid.	Monitor LCD ou LED preto 21" com as seguintes características; 21" Widescreen (TFT LCD Matriz Ativa); ou superior - tempo de resposta 5MS; Suporte de cores maior que 16 milhões; Garantia mínima de 1 ano.			
05	30	Unid.	Nobreak 700 watts. Nobreak de energia elétrica com as seguintes características: 700 VA preto; Auto diagnóstico que informa quando a bateria precisa ser substituída; recarregador que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga; Recarga automática das baterias mesmo com ele desligado; Inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL); Alarme audiovisual para queda de rede; subtensão; fim do tempo de autonomia; final da vida útil da bateria; sobretensão; potência excedida e sobretemperatura; Bivolt automático: entrada 115-127/2220~V - com seleção automática e saída fixa 115~V; 2 Leds no painel frontal para indicação do modo de operação; Tecla liga/desliga temporizada para evitar o acionamento/desacionamento acidenta; Fusível externo com unidade reserva; Tomadas elétricas de saída no padrão NBR14136; Auto teste de circuitos internos e bateria; Circuito			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			desmagnetizador; filtro de linha interno; incluir 4 adaptadores para nema 5/15 e garantia mínima de 1 ano.			
06	05	Unid.	Adaptador USB paralela conecta.Com interface paralela ao computador através da entrada USB. . Conecte o USB A macho no computador e o conector DB 25 pinos na impressora. . Interface: paralela . Comprimento aprox.: 1,80 m			
07	20.000	Metro	Cabo de rede (Par trançado)			
08	10	Unid.	Cabo USB HP. Características: - Utilizado para conexões de periféricos USB como impressoras, multifuncionais e computadores. Especificações técnicas: - Conectores A(m) x B(m) - Comprimentos: 1,80 m			
09	1.000	Unid.	Conector de rede RJ-45 macho			
10	10	Unid.	Cooler compatibilidade: - LGA775: Core2 Duo E4300 ~ E8600 / Core2 Quad Q6600 ~ Q9650 Q6600 sem 105w versão / Pentium Dual Core até ~ E6500/E6500K Pentium 4 até ~ 651 Celeron até ~ 365/ E3300 - LGA1155: I3-2100-2120 ~ I3, I5-2500T, I7-2600 2600K 2600S/ Intel ® Pentium ® G620 ~ G850 - LGA 1156: I3-530 ~ I5-650 ~ I5-760, I7-860 ~ 870 / Intel ® Pentium ® G6960 Dados técnicos: - Dimensão total: &_934;90 mm x 40 mm - Dimensão do ventilador: &_934; 95 x 25 mm - Material dissipador de calor: alumínio - Velocidade do ventilador: 2600 Rpm ± 10% - Nível de ruído do ventilador: <31 DBA - Tensão: 12V			
11	20	Unid.	Estabilizador de energia elétrica com as seguintes características: - 0,5 KVA preto ou superior - Bivolt automático: entrada 115-127/220V - com seleção automática e saída 115V~;- Led bicolor no painel frontal para indicação se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; - Tecla liga/desliga embutida; - Garantia mínima de 1 ano.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12	20	Unid.	Estabilizador de energia elétrica 1 KVA- 1 KVA preto ou superior - Bivolt automático: entrada 115-127/220 V - com seleção automática e saída 115V~;- Led bicolor no painel frontal para indicação se a rede está normal, alta crítica e baixa crítica; - Tecla liga/desliga embutida; - Garantia mínima de 1 ano.			
13	30	Unid.	Filtro de linha protetor eletrônico preto. Especificações: - Protege computadores, aparelhos de fax, impressora, entre outros; - 6 entradas de energia; - Fusível de segurança; - Extensão do cabo: 0,8m; - Bivolt: 127V-220V; - Aprovado pelo INMETRO; - Botão liga/desliga com LED indicador; - Corrente máxima: 10 Amperes; - Cor: preto.			
14	50	Unid.	Fonte de alimentação ATX com cabo- Padrão ATX 20+4P: 12V 2.0; - Conector SATA: 2; - Ventilador: 120mm; - Potência real: 200W; - Proteção contra sobrecorrente, curto circuito, sobretensão; - Entrada AC: 115~230V, 60HZ; - Chave seletora de voltagem; - Dimensão do produto (L x A x P): 150 x 84 x 140 mm; - Chave liga/desliga.			
15	15	Unid.	Gravador de DVD - Unidade gravadora DVD-ROM 16 x Dual Layer preto.			
16	20	Unid.	HD Externo - Capacidade 1TB - Velocidade de rotação: 5400 RPM ou 7200 RPM - Interface: USB 3.0 e compatível com USB 2.0 - Sem fonte, conexão USB; - Cor: preto			
17	50	Unid.	Mouse óptico - Saída PS2 (preto)			
18	50	Unid.	Mouse óptico - saída USB (preto)			
19	10	Unid.	Notebook preto I. Com as seguintes características: - Processador: LGA 1156 de no mínimo 2.26 GHz, barramento 800 Mhz Frontsize Bus e Cache de 3MB L3; - 1 ano de garantia;			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Memória 4 GB;- Disco rígido SATA de 500 GB (5400 RPM);- Gravador de DVD/CD (Unidade DVD +/- RW 8 X)- Wi-fi link 5100 Half Mini Card (802.11 AGN)- Tela True Life Widescreen CCFL WXGA de mínimo 15,6 polegadas)- Webcam de 1.3 Mega Pixels;- Bateria de no mínimo 6 células;- Capa para notebook preta;- Placa de vídeo integrada;- Placa de rede 10/100 integrada.			
20	15	Unid.	Placas de rede 10/100/1000 PCI			
21	15	Unid.	Roteador Wireless 300 MBPS. Antena de mínimo 9DBI destacável com idioma em português. Discriminação e especificações: <ul style="list-style-type: none">- Wireless velocidade de até 300 MBPS;- Suporta Firewall SPI e gestão de controle de acesso;- Suporta criptografia WPA/WPA2;- Perfeitamente compatível com dispositivos 802.11 B/G/N;- Portas: 4 portas 10/100M Lan 1 porta 10/100M Wan- Potência de transmissão sem-fios 20 DBM(Max. Eirp)**;- Antena: Omni-direcional fixa de 9DBI- Tecnologia de modulação: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM;- Fonte de alimentação bivolt (127/210V).			
22	10	Unid.	Switch 8 portas 10/100/1000 MBPS com QOS e negociação automática de velocidade, podendo atingir taxas de transferências de até 2000 MBPS em modo full duplex. <ul style="list-style-type: none">- Bivolt automática;- Painel frontal com Leds indicadores.			
23	50	Unid.	Teclado para computador USB padrão ABNT2 (Brasil), preto.			
24	50	Unid.	Teclado para computador PS2 padrão ABNT2 (Brasil), preto.			
25	30	Unid.	Ventoinha 8 x 8 cm.			
26	05	Unid.	Máquina copiadora multifuncional I . Sistema de impressão: 256 níveis de tons de cinza; <ul style="list-style-type: none">- Várias páginas numa folha, marcas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>d'água.</p> <ul style="list-style-type: none">- Formato do papel: 8.5 x 14 in;- Ciclo mensal: até 30.000 imagens/mês.- Impressão frente e verso (duplex) manual;- Conexão USB: 2.0;- Cabo incluso;- Memória: 128 MB;- Capacidade de folhas na bandeja: 150 folhas.- Sistema Operacional compatível:<ul style="list-style-type: none">* Mac OS versão 10.5 ou superior;* Windows 2003 server;* Windows 2008 server;* Windows XP;* Windows Vista;* Windows 7;* Windows 8.* Windows10.			
27	10	Unid.	<p>Impressora multifuncional imprime Scanner e copia I</p> <p>Método de impressão: Laser Eletrofotografico.</p> <p>Display LCD (tipo / Tamanho): LCD monocromático 5 linhas 22 caracteres.</p> <p>Tamanho do Papel: Até 21,6cm x 35,6 cm (tamanho ofício).</p> <p>Velocidade de Impressão: Até 40 ppm</p> <p>Resolução de Impressão: Até 1200 x 1200 dpi.</p> <p>Emuladores: PCL5, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX.</p> <p>Memória (padrão / máxima): 128Mb / 384Mb.</p> <p>Capacidade de Impressão Duplex: Sim</p> <p>Capacidade entrada de papel (máxima): multiuso capacidade 50 folhas</p> <p>Capacidade de entrada Opcional (máxima): Bandeja com capacidade para 500 folhas.</p> <p>Capacidade de saída (máxima): 150 folhas (face para baixo, 1 folha)face para cima).</p> <p>Alimentado automático de documentos (ADF): Até 50 paginas.</p> <p>Interfaces Padrão: Ethernet e USB</p> <p>Velocidade de cópia (máxima): Até 40 com.</p> <p>Capacidade de cópia Duplex: Sim</p> <p>Resolução da cópia: 1200 x 600 dpi</p> <p>Redução/Ampliação de cópia: De 25 a</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<p>400%, em incrementos de 1% Opções de cópia: Cópias ordenadas, N em 1, Múltipla (até 99). Tipo de Scanner: Mesa plana Colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (ADF). Tamanho do vidro do scanner: 21,6cm x 35,6 cm (tamanho ofício). Capacidade de digitação Duplex: Sim Resolução do Scanner: Óptica: até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi. Função “Digitalizar para”: Arquivo, Imagens, e-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede. Visualizador de documentos / Software de OCR: Nuance Paperport 12SE com OCR para Windows. Compatibilidade do Sistema Operacional: Windows 7, Windows Vista, Windows XP Professional X64 , Server 2003 / 2012, Linux. Ciclo de trabalho mensal (máximo): Até 50.000 paginas/mês. Brother DCP-8157DN ou superior</p>			
28	20	Unid.	<p>Telefone Headset com base discadora:- Headset com microfone cancelador de ruídos; - Controle digital do volume de recepção; - Teclado emborrachado de alta durabilidade; - 2 níveis de campainha e modo de atendimento automático; - Teclas Redial, Flash, Mute e On/Off; - Chaves para ajuste da campainha, mode e flash; - Discagem em Tom e Pulso; - LEDs identificadores para On/Off e Mute; - Tempo de flash de 100,300 e 600 ms; - Controle de volume de recepção: digital; - Impedância: 1500 ± 20 O; - Impedância Máxima: 2200 O ± 15% - Microfone: Cancelador de ruído (NC) - Resposta de frequência: 100-10000 Hz - Garantia mínima: 1 ano.</p>			
29	20	Unid.	<p>Fragmentadora de papéis, cartões, cds e - Fragmentação em partículas; - Com capacidade para fragmentar até 15 folhas por vez; - Cesto de 23 litros de capacidade</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Bloqueio de segurança- Sensor automático- Nível de ruído máximo admissível de 60 dB(A)- Voltagem 110 v- Garantia de no mínimo 1 ano.			
30	50	Unid.	Aparelho de telefone fixo com fio com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">- Modo de discagem tom e pulso- Modo: Tom e Pulso- Espera musical- Mínimo de três tipos de volume- Três tipos de volumes e três memórias de discagem rápida- Teclas: Mute, Pause, Radial e Flash- Compatível com canais pública de PABX- Alimentação mínimo de 2 baterias AA- Posição de mesa e parede- Garantia mínima de 1 ano.			
31	50	Unid.	Aparelho de telefone fixo com fio e com as seguinte especificações: <ul style="list-style-type: none">- Detecção automática de sistema (DTMF/FSK)- Display LCD- Modo: Tom e Pulso- Teclas: Mute, Pause, Radial e Flash- Alimentação mínimo de 2 baterias AA- Espera musical- Volume de viva-voz ajustável- Memória mínima de 10 números recebidos e 30 números discados- Chave de bloqueio, bloqueio total e parcial- Posição de mesa e parede- Garantia de no mínimo 1 ano			
32	50	Unid.	Aparelho de telefone fixo sem fio e Com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none">- Detecção automática de sistema (DTMF/FSK)- Display LCD luminoso- Modo: Tom e Pulso- Teclas: Mute, Pause, Radial e Flash- Alimentação bateria recarregável- Compatível com centrais pública de PABX- Autonomia mínima de 5 horas em conservação- Campainha mínimo de quatro tipos de campainha, mais desliga e com três opções de volume- Voltagem bivolt			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			<ul style="list-style-type: none">- Espera musical- Volume de viva-voz ajustável- Chamadas identificadas: mínimo de 10 últimas chamdas- Agenda mínimo de 20 nomes e números- Rediscagem 5 últimos números- Bloqueio de teclado e de chamadas- Atendimento em qualquer tecla- Transferência de chamadas- Garantia de no mínimo 1 ano			
33	5.000	Unid.	Abraçadeira de nylon 3 x 100mm			
34	5.000	Unid.	Abraçadeira de nylon 3 x 200mm			
35	10	Unid.	Mémoria DDR3 8 Gb 1600Mhz			
36	10	Unid.	Pl pci-e c/ 2 serial e 1 paralela			
37	10	Unid.	MB ASUS H81M-C/BR (LGA 1150) 4ªg			
38	20	Unid.	Hd 1.0 tb sata 3 seagate***			
39	10	Unid.	Hd ssd 240gb Kingston			
40	20	Unid.	Ventilador p/ gabinete 12cm - c3tech			
41	20	Unid.	Fonte de alimentação atx 500w real -			
42	15	Unid.	Impressora multifuncional de tinta: Sistema de tanques de tinta - Tecnologia de impressão:Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros - Resolução máxima de impressão:Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel - Área máxima de impressão:21,6 x 29,7 cm (8,5" x 11,7") - Velocidade de impressão: Máxima: Preto 33 ppm / em cores 15 ppm, Normal: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm - Tipo de scanner:Base plana com sensor de linhas CIS colorido - Resolução óptica:600 dpi - Resolução de hardware:600 x 1200 dpi - Resolução máxima:9600 x 9600 dpi - Profundidade de bit de cor:Cores de 48 bits - Leiautes:10 x 15 cm (4" x 6"), carta, A4 - Conectividade padrão:USB 2.0			
Valor Total R\$ _____ (_____)						

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

(O preço unitário proposto *constituirá a única e completa remuneração. Deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.*)

Informo que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de Identidade nº _____,

_____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e

CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Conta Bancária: _____

DECLARO que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Piracema/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

_____, CNPJ ou CPF n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DECLARAÇÃO

O Licitante _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

O Licitante _____, CNPJ n.º _____, sediada / residente _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do Pregão nº ____/2018, DECLARA expressamente que :

* Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema/MG, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, representante do **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018 por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo Licitatório nº ____/2018 RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nesta ata cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a serem utilizados nas Secretarias Municipais de Piracema, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, CNPJ nº _____, localizada _____, nº _____, _____/_____ neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____, observadas as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2018, julgado em/...../2018 e homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento das Secretarias do Município de Piracema**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.8 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$......
(.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços contratados incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02.02.10.04.122.0401.1044.4.4.90.52.00 – Ficha 32	1.00.00
02.02.10.04.122.0402.1092.4.4.90.52.00 – Ficha 47	1.24.00
02.03.20.04.122.0402.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 95	1.00.00
02.03.30.04.123.0403.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 119	1.00.00
02.03.40-04.121.0402.1051.4.4.90.52.00 – Ficha 133	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 – Ficha 164	1.22.00
02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00 – Ficha 166	1.22.00
02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00 – Ficha 289	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 290	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00 – Ficha 291	1.23.00
02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00 – Ficha 336	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.1.90.04.00 – Ficha 343	1.02.00
02.08.10.08.122.0804.1068.4.4.90.52.00 – Ficha 353	1.00.00
02.08.10-08.243.2721.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 357	1.00.00
02.08.10-08.244.2724.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 364	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 393	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 394	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 395	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 396	1.29.00
02.09.10-04.122.0406.1085.4.4.90.52.00 – Ficha 462	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 520	1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – **A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

_____/MG, ____ de _____ de 2018

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

1º Classificado (a)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____

CPF : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

QUADRO RESERVA (caso ocorra)

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IX **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E PARA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018**

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:, localizada à, n.º, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, residente e domiciliado à, n.º, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

....., CNPJ n.º, localizada, n.º, /....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG n.º doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº ____/2018, Modalidade Pregão Presencial n.º ____/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/...../2018, julgado em/...../2018 e homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos, acessórios e peças de informática, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº ____/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/...../20.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)
(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. Os serviços serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos neste Contrato e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) A entrega que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na realização do contrato decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DA CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do contrato, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.02.10.04.122.0401.1044.4.4.90.52.00 – Ficha 32	1.00.00
02.02.10.04.122.0402.1092.4.4.90.52.00 – Ficha 47	1.24.00
02.03.20.04.122.0402.1048.4.4.90.52.00 – Ficha 95	1.00.00
02.03.30.04.123.0403.1049.4.4.90.52.00 – Ficha 119	1.00.00
02.03.40.04.121.0402.1051.4.4.90.52.00 – Ficha 133	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 – Ficha 164	1.22.00
02.06.10-12.361.1203.1098.4.4.90.52.00 – Ficha 166	1.22.00
02.07.10-10.301.1003.1061.4.4.90.52.00 – Ficha 289	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1062.4.4.90.52.00 – Ficha 290	1.23.00
02.07.10-10.301.1003.1063.4.4.90.52.00 – Ficha 291	1.23.00
02.07.10-10.304.1005.1066.4.4.90.52.00 – Ficha 336	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.1.90.04.00 – Ficha 343	1.02.00
02.08.10.08.122.0804.1068.4.4.90.52.00 – Ficha 353	1.00.00
02.08.10-08.243.2721.1083.4.4.90.52.00 – Ficha 357	1.00.00
02.08.10-08.244.2724.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 364	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 393	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 394	1.00.00
02.08.30-08.244.2719.1105.4.4.90.52.00 – Ficha 395	1.29.00
02.08.30-08.244.2719.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 396	1.29.00
02.09.10-04.122.0406.1085.4.4.90.52.00 – Ficha 462	1.00.00
02.09.40-17.512.1701.1078.4.4.90.52.00 – Ficha 520	1.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- XI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- XII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- XIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- XIV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- XV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- III. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- IV. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

10.3 - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA

11.1 - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

11.1.1 - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias úteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

11.2 - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Assessoria de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3.1 - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF : _____